



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.484, DE 6 DE MAIO DE 2022
Autógrafo nº 73/2022 – Projeto de Lei nº 49/2022

Altera a Lei nº 8.747, de 30 de junho de 2016, de modo a estabelecer novos parâmetros documentais para fins de comprovação de renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de abril de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.747, de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Considera-se carente, para os fins desta lei, a pessoa com renda familiar “per capita” de até um salário mínimo, sendo exigida – somente – a documentação indispensável para a sua comprovação.

§ 1º O cálculo da renda “per capita” é feito pela divisão da renda bruta familiar pelo número de seus integrantes, inclusive os que não têm renda.

§ 2º O comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é documento comprobatório suficiente para atestar a renda, atribuindo-se sua apresentação pela pessoa requerente e dispensando-se a apresentação de quaisquer outros documentos para a mesma finalidade." (NR)

Art. 2º VETADO.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Amanda Vizoná

AMANDA VIZONÁ

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

[Signature]

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

Diretor Presidente da Controladoria do Transporte de Araraquara

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

[Signature]

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 27545/2022 ("RAP").

[Signature]
[Signature]

[Signature]